

## Alteração de Diversos Códigos Fiscais

Foi publicada a Lei nº 119/2019, de 18 de setembro, que procede a diversas alterações nos principais códigos fiscais.

Destacamos abaixo as principais alterações.

### I. Ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade

No processo de submissão prévia ao envio da IES do ficheiro SAF-T(PT) da contabilidade devem ser excluídos, previamente à submissão, os campos que sejam considerados de menor relevância ou de desproporcionalidade designadamente dados que possam por em causa deveres de sigilo a que, legal ou contratualmente, os sujeitos passivos se encontrem obrigados.

Os campos de dados do ficheiro normalizado SAF-T (PT), relativo à contabilidade, e os procedimentos a adotar, são definidos por decreto-lei.

A obrigação de entrega do ficheiro SAF-T (PT), relativo à contabilidade, devidamente expurgado de tais campos, está dependente da prévia publicação do decreto-lei.

### II. Comunicação de faturas

A comunicação passa a ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte ao da emissão da fatura (anteriormente, até ao dia 15).

Esta alteração entra em vigor em 1 de outubro de 2019.

Os dados comunicados relativos a faturas devem ser mantidos até ao final do décimo quinto ano seguinte àquele a que respeitem.

### III. Alterações em sede de IVA

Altera-se o prazo de pagamento do IVA apurado quer pelos sujeitos passivos enquadrados no regime de periodicidade mensal quer no regime de periodicidade trimestral, deixando de coincidir com a data limite de entrega da declaração periódica.

Os novos prazos de pagamento são os seguintes:

- ❑ Até dia 15 do 2º mês seguinte àquele a que respeitam as operações no caso dos sujeitos passivos enquadrados no regime periodicidade mensal;
- ❑ Até ao dia 20 do 2º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações no caso de sujeitos passivos enquadrados no regime de periodicidade trimestral.

O prazo de entrega das declarações periódicas mantém-se inalterado.

Estas alterações entram em vigor em 1 de outubro de 2019, pelo que, no regime mensal, o novo prazo de pagamento aplica-se pela primeira vez à declaração relativa ao período de agosto, e, no regime trimestral, à declaração relativa ao 3.º trimestre de 2019.

## Changes to Several Tax Codes

Law No. 119/2019, of 18 September, was published, introducing several changes to the main tax codes.

We highlight below the main changes.

### I. SAF-T (PT)

In the submission process prior to the submission of the IES (Simplified Business Information) of the SAF-T (PT), the fields that are considered to be less relevant or disproportionate, namely data that might jeopardise the duty of confidentiality to which the taxpayers are legally or contractually bound, shall be eliminated.

The data fields of the standard SAF-T (PT) and the procedures to be adopted shall be defined by decree law.

The obligation to submit the SAF-T (PT), from which all those fields have been removed, is subject to the prior publication of that decree-law.

### II. Invoice Reporting

Invoices shall be reported until the 12<sup>th</sup> of the month following the invoice issue date (previously, until the 15<sup>th</sup>).

This change takes effect on 1 October 2019.

Reported invoice data shall be kept until the end of the fifteenth year following that to which they relate.

### III. Changes to VAT

The payment period of VAT for both taxpayers within the monthly scheme and taxpayers within the quarterly scheme has been changed and it no longer coincides with the deadline for submission of the periodic return.

The new payment terms are as follows:

- ❑ Until the 15<sup>th</sup> of the 2<sup>nd</sup> month following the month to which the transactions refer in the case of taxpayers within the monthly scheme;
- ❑ Until the 20<sup>th</sup> of the 2<sup>nd</sup> month following the quarter of the calendar year to which the transactions relate in the case of taxpayers within the quarterly scheme.

The period for the submission of periodic returns has remained unchanged.

These changes take effect on 1 October 2019, so under the monthly scheme the new payment term applies for the first time to the return for August, and under the quarterly scheme to the return for the third quarter of 2019.

## Alteração de Diversos Códigos Fiscais (Cont.)

### IV. Alterações em sede de IRS

#### ❑ Categoria G

As indemnizações por renúncia onerosa a posições contratuais relativas a imóveis, consideradas rendimentos da categoria G, passam a ser tributadas no ano em que são pagas ou colocadas à disposição

#### ❑ Arrendamento de longa duração

O regime fiscal do arrendamento de longa duração, que prevê o desagravamento da taxa de tributação autónoma de 28% para contratos de arrendamento com duração igual ou superior a 2 anos, é restringido aos contratos para habitação permanente.

Adicionalmente é introduzido um regime sancionatório para os casos de cessação dos contratos antes de decorrido o seu prazo de duração ou das suas renovações, por motivo imputável ao senhorio, que consiste na extinção das reduções da taxa de tributação autónoma de que se beneficiou, com efeitos desde o início do contrato ou renovação.

#### ❑ Rendimentos de anos anteriores

Sempre que seja possível imputar os rendimentos produzidos em anos anteriores, com exceção dos rendimentos litigiosos, permite-se a entrega de declarações de substituição relativamente aos anos em causa, até ao limite de cinco anos anteriores ao pagamento. Contudo, para efeitos de contagem do prazo de caducidade, considera-se que o facto tributário ocorre no ano do pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos.

#### ❑ Retenção na fonte sobre pensões de anos anteriores

As pensões de anos anteriores àquele em que são pagas ou colocadas à disposição são sempre objeto de retenção na fonte autónoma, sendo o respetivo valor dividido pela soma do número de meses a que respeitam para efeitos de determinação da taxa de retenção na fonte a aplicar à totalidade destas pensões.

#### ❑ Prova da qualidade de não residente fiscal para efeitos de aplicação de convenções para evitar a dupla tributação e outros acordos de direito internacional

Altera-se o regime de prova da qualidade de não residente fiscal para efeitos de aplicação de convenções para evitar a dupla tributação e outros acordos de direito internacional, que passa a efetuar-se exclusivamente através da apresentação de formulário de modelo a aprovar, acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do estado de residência que ateste a residência fiscal no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

## Changes to Several Tax Codes (Cont.)

### IV. Changes to Personal Income Tax (IRS)

#### ❑ Category G

Compensation for a costly waiver of a contractual position in respect of real estate, considered income of category G, shall now be taxed in the year in which it is paid or made available.

#### ❑ Long-term leases

The long-term lease tax scheme, which provides for the reduction of the autonomous tax rate of 28% for lease agreements of 2 years or more, has been restricted to permanent housing contracts.

In addition, a penalty scheme has been introduced for cases of termination of contracts before their expiry dates or their renewal dates for reasons attributable to the landlords, which consists in the elimination of the reductions in the autonomous tax rate they have benefited from since the beginning of the contract or its renewal.

#### ❑ Earnings from previous years

Where it is possible to attribute earnings from previous years, with the exception of any disputed income, replacement returns may be filed for the years concerned, up to five years prior to payment. However, for the purpose of counting the expiry period, the tax event is deemed to occur in the year of payment or availability of income.

#### ❑ Withholding tax on pensions from previous years

Pensions for years prior to the period in which they are paid or made available are always subject to withholding tax, and their amount is divided by the sum of the number of months to which they relate for the purpose of determining the withholding tax to be applied to all of these pensions.

#### ❑ Proof of non-resident tax status for the purpose of applying double taxation conventions and other international law agreements

The system of proof of non-resident tax status for the purpose of applying double taxation conventions and other international law agreements has been changed, and shall now be exclusively done through the submission of a form whose template is yet to be approved, accompanied by a document issued by the competent authorities of the state of residence certifying the tax residence in the period concerned and the subjection to income tax in that State.

These changes take effect on 1 October 2019.

## Alteração de Diversos Códigos Fiscais (Cont.)

### IV. Alterações em sede de IRS (Cont.)

□ Prova da qualidade de não residente fiscal para efeitos de aplicação de convenções para evitar a dupla tributação e outros acordos de direito internacional (Cont.)

Estas alterações entram em vigor em 1 de outubro de 2019.

### V. Alterações em sede de IRC

#### □ Obrigações e títulos subordinados

Passa a ser considerado rendimento o montante da redução, total ou parcial, irrevogável do valor do capital em dívida de obrigações subordinadas, desde que não atribuam ao respetivo titular o direito a receber dividendos nem direito de voto em assembleia geral de acionistas e não sejam convertíveis em partes sociais.

As variações patrimoniais não refletidas no resultado líquido do período relativas à distribuição de rendimentos de obrigações subordinadas passam a concorrer para a determinação do lucro tributável, desde que não atribuam ao respetivo titular o direito a receber dividendos nem direito de voto em assembleia geral de acionistas e não sejam convertíveis em partes sociais.

#### □ Preços de transferência

Após quase 20 anos de existência, a Lei nº 119/2019, de 18 de setembro, vem introduzir alterações ao regime português de preços de transferência a partir do próximo dia 1 de outubro, transpondo para o normativo nacional alguns dos mais recentes desenvolvimentos internacionais nesta matéria.

Esta lei reitera que os termos e condições acordados e praticados em operações comerciais e financeiras entre partes relacionadas devem cumprir com o princípio de plena concorrência, concretizando alguns exemplos de tipologias de operações que recaem no âmbito do regime português de preços de transferência, a saber:

- Reestruturações de negócio e reorganizações empresariais;
- Cessações ou renegociação de contratos;
- Venda/transferência de bens tangíveis, intangíveis e ou direitos de intangíveis; e
- Compensações por danos emergentes ou lucros cessantes.

Ademais, foram incluídas as seguintes alterações às regras de preços de transferência e coimas associadas:

- Deixa finalmente de ser aplicável a hierarquia dos métodos, um tema amplamente discutido nos últimos tempos, sendo que o sujeito passivo poderá adotar outros métodos para além dos referidos na legislação para

## Changes to Several Tax Codes (Cont.)

### V. Changes to Corporate Income Tax (IRC)

#### □ Bonds and subordinated securities

The amount of the total or partial irrevocable reduction of the outstanding principal amount of subordinated bonds shall be considered income, provided that these do not entitle the holder thereof to receive dividends or have voting rights at the general shareholders' meeting and are not convertible into company shares.

Equity changes that are not reflected in the net income for the period relating to the distribution of income from subordinated bonds shall now contribute to the determination of taxable income, provided that they do not entitle the holder thereof to receive dividends or have voting rights at the general shareholders' meeting and are not convertible into company shares.

#### □ Transfer Pricing

After almost 20 years of existence, Law No. 119/2019, of 18 September, has introduced some changes to the Portuguese transfer pricing regime from 1 October, transposing into national law some of the most recent international developments.

This law reiterates that the terms and conditions agreed and practiced in commercial and financial transactions between related parties must comply with the arm's length principle, giving some examples of types of transactions that fall under the Portuguese transfer pricing regime, namely:

- Business restructurings and corporate reorganisations;
- Termination or renegotiation of contracts;
- Sale/transfer of tangible, intangible assets, and/or intangible rights; and
- Compensation for emerging damages or loss of profits.

In addition, the following changes to the transfer pricing rules and associated fines have been included:

- Finally, the hierarchy of methods shall no longer be applicable, a subject which has been widely discussed lately, and the taxpayer may adopt methods other than those referred to in the law for operations with unique characteristics or the lack/scarcity of reliable information and comparable data relating to transactions between independent parties;
- Alignment of transfer pricing rules with the new IES (Simplified Business Information) reporting requirements introduced by Ordinance No. 35/2019, namely Annex H, which requires information on transfer pricing;
- The entities that make up the Large Taxpayers Unit are now required to prepare and submit transfer pricing documentation to the Tax and Customs Authority ('ATA') by the 15<sup>th</sup> of the 7<sup>th</sup> month after the end of the tax period (i.e. 15 July for taxpayers for whom that period coincides with the

## Alteração de Diversos Códigos Fiscais (Cont.)

### V. Alterações em sede de IRC (Cont.)

#### □ Preços de transferência (Cont.)

operações com características únicas ou à falta/escassez de informação e dados comparáveis fiáveis relativos a operações entre partes independentes;

- Alinhamento das regras de preços de transferência com os novos requisitos de reporte da IES introduzidos pela Portaria n.º 35/2019, designadamente o Anexo H que requiere informação sobre os preços de transferência;
- As entidades que integram a Unidade dos Grandes Contribuintes passam a ser obrigados a preparar e a submeter a documentação de preços de transferência à Autoridade Tributária e Aduaneira (“ATA”) até ao 15º do 7º mês após o fecho do período de tributação (i.e. até 15 de julho para os sujeitos passivos em que o período coincide com o ano civil);
- Qualquer novo Acordo Prévio de Preços de Transferência (“APPT”), unilateral ou bilateral, passa a ser válido por um período de quatro anos (até aqui eram três anos), sendo que se prevê ainda a troca de informação relativamente aos termos e condições acordados num APPT com outras jurisdições; e
- As coimas referentes à falta de apresentação da documentação de preços de transferência, modelos 54 e 55, variam entre 500 Euros e 10.000 Euros, acrescidas de 5% por cada dia de atraso no cumprimento das referidas obrigações.
- **Prova da qualidade de não residente fiscal para efeitos de aplicação de convenções para evitar a dupla tributação e outros acordos de direito internacional**

Em consonância com as alterações em IRS, altera-se o regime de prova da qualidade de não residente fiscal para efeitos de aplicação de convenções para evitar a dupla tributação e outros acordos de direito internacional, que passa efetuar-se exclusivamente através da apresentação de formulário de modelo a aprovar, acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do estado de residência que ateste a residência fiscal no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

#### ▪ **Conceito de volume de negócios**

Introduz-se um conceito de volume de negócios relevante para efeitos de IRC e de qualquer legislação respeitante a quaisquer outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros, revogando-se o conceito em vigor para efeitos de cálculo do pagamento especial por conta.

## Changes to Several Tax Codes (Cont.)

### □ Transfer Pricing (Cont.)

- calendar year);
- Any new unilateral or bilateral Prior Transfer Pricing Agreements (“APPT”) shall now be valid for a period of four years (up until now they were valid for three years), and it is now possible to exchange information regarding the terms and conditions agreed upon in an APPT with other jurisdictions; and
- Failure to submit transfer pricing documentation (templates 54 and 55) will result in fines that range from 500 euros to 10,000 euros, plus 5 per cent for each day of delay in meeting these obligations.
- **Proof of non-resident tax status for the purpose of applying double taxation conventions and other international law agreements**

In line with the changes to the Corporate Income Tax (IRS), the system of proof of non-resident tax status has been changed for the purpose of the application of double taxation conventions and other international law agreements, and shall now be made exclusively through the presentation of a form whose template is yet to be approved, accompanied by a document issued by the competent authorities of the state of residence certifying the tax residence in the period concerned and the subjection to income tax in that State.

#### ▪ **Turnover concept**

A concept of turnover relevant for corporate income tax (IRC) and any other legislation that directly or indirectly affects profits has been introduced, revoking the existing concept for the purpose of calculating the special payment on account.

In addition to sales and services rendered, the concept of turnover shall include rents from investment properties, even though they are recognised as tangible fixed assets, when obtained in the scope of an activity that is part of the taxpayer’s corporate purpose.

In the case of banks, insurance companies, and other entities in the financial sector that use specific accounting plans, turnover is replaced by interest and similar income and commissions or gross premiums issued, and commissions from insurance contracts and transactions considered as investment contracts or service contracts, depending on the nature of the activity performed by the taxpayer.

These changes take effect on 1 October 2019.



## Alteração de Diversos Códigos Fiscais (Cont.)

### V. Alterações em sede de IRC (Cont.)

#### ☐ Preços de transferência (Cont.)

#### ▪ Conceito de volume de negócios (Cont.)

Para além das vendas e dos serviços prestados, incluem-se no conceito de volume de negócios as rendas relativas a propriedades de investimento, ainda que estejam reconhecidas como ativos fixos tangíveis, quando obtidas no âmbito de uma atividade que integre o objeto social do sujeito passivo.

No caso dos bancos, empresas de seguros e outras entidades do setor financeiro que apliquem planos de contabilidade específicos, o volume de negócios é substituído pelos juros e rendimentos similares e comissões ou pelos prémios brutos emitidos e comissões de contratos de seguro e operações consideradas como contratos de investimento ou contratos de prestação de serviços, consoante a natureza da atividade exercida pelo sujeito passivo.

Estas alterações entram em vigor em 1 de outubro de 2019.

### VI. Alterações em sede de Imposto do Selo

#### ☐ Reclamação graciosa

Os sujeitos passivos do imposto do selo e os titulares do encargo resultantes das liquidações efetuados por aqueles podem apresentar reclamação graciosa em caso de erro na autoliquidação nos termos do artº 131º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Quaisquer alterações à declaração mensal do imposto do selo (cujo formulário ainda se encontra por publicar) devem ser efetuadas através de declaração de substituição. As declarações de substituição podem ser entregues a todo o tempo em caso de ser devido imposto superior ao declarado e no prazo de um ano quando da alteração resulte imposto inferior ao declarado.

Caso não seja possível efetuar a compensação relativamente a períodos anteriores à data de entrada em vigor da declaração mensal de imposto do selo, o sujeito passivo deve reclamar graciosamente no prazo de 2 anos a contar daquela data.

Os prémios do bingo online ficam excluídos do âmbito de incidência do imposto do selo.

Estas alterações entram em vigor em 1 de janeiro de 2020.

## Changes to Several Tax Codes (Cont.)

### VI. Changes to Stamp Duty

#### ☐ Administrative Complaint

Taxpayers subject to stamp duty and holders of the charge resulting from the settlements made by them may file an administrative complaint in case of error in the reverse charge pursuant to article 131 of the Code of Tax Procedure and Proceedings.

Any changes to the monthly stamp duty return (whose form is yet to be published) must be made by means of a replacement return. Replacement returns may be filed at any time in the event of a higher than declared tax and within one year of the change resulting in a lower than declared tax.

If it is not possible to offset amounts regarding periods prior to the entry into force of the monthly stamp tax return, the taxpayer shall file an administrative complaint within 2 years from that date.

Online bingo prizes are excluded from the stamp tax scope.

These changes take effect on 1 January 2020.

### VII. Changes to Property Tax (IMI)

#### ☐ Undivided Inheritance

In addition to the tax identification number of the undivided inheritance, the property registration of buildings belonging to the undivided inheritance shall include the identification of the heirs and their respective shares.

The right of access by legal practitioners to information regarding property registration is expressly established in cases of effective interest to their clients and when subject to the duty of confidentiality regarding the information they wish to gain access to.

### VIII. Changes to tax infractions and tax procedures

#### ☐ Tax offenses

If credit institutions and financial corporations providing payment services fail to submit communications and information on the amount of credit and debit card payment flows or other electronic means of payment made to taxpayers earning income within category B of Personal Income Tax (IRS) and Corporate Income Tax (IRC), without in any way identifying the entity responsible for the transaction shall be punishable with a fine ranging from 3,000 to 165,000 euros.

Any omissions or inaccuracies concerning the tax event made in communications and records, even in digital format, shall be punishable with a fine ranging from 375 to 22,500 euros. This offense covers communications regarding the SAF-T of invoicing and inventories.

## Alteração de Diversos Códigos Fiscais (Cont.)

### VII. Alterações em sede de IMI

#### ☐ Heranças indivisas

A matriz predial de prédios pertencentes a heranças indivisa passam a conter, para além do número de identificação fiscal da herança indivisa, a identificação dos herdeiros e as respetivas quotas-partes.

Fica expressamente consagrado o direito de acesso dos advogados e solicitadores à informação das cadernetas prediais em casos de interesse efetivo dos respetivos clientes e quando sujeitos a deveres de confidencialidade relativamente à informação que consultam.

### VIII. Alterações em sede de infrações tributárias e procedimento tributário

#### ☐ Contraordenações fiscais

A falta de entrega pelas instituições de crédito e sociedades financeiras que prestem serviços de pagamento de comunicações e de informações relativas ao valor dos fluxos de pagamentos com cartões de crédito e de débito ou outros meios de pagamento eletrónico efetuados a sujeitos passivos que auferam rendimentos da categoria B de IRS e IRC, sem por qualquer forma identificar os mandantes da ordem, é punível com coima variável entre 3.000 a 165.000 euros.

As omissões ou inexactidões relativas à situação tributária praticadas nas comunicações e registos, ainda que em formato digital, são puníveis com coima de 375 euros a 22 500 euros. Ficam abrangidas por esta contraordenação as comunicações relativas ao SAF-T da faturação e dos inventários.

#### ☐ Notificações eletrónicas

Passa a presumir-se que as notificações eletrónicas se consideram efetuadas no décimo quinto dia posterior ao registo de disponibilização daquelas, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte ao registo de disponibilização das notificações.

Estas alterações entram em vigor em 1 de outubro de 2019.

## Changes to Several Tax Codes (Cont.)

### VIII. Changes to tax infractions and tax procedures (Cont.)

#### ☐ Electronic notifications

Electronic notifications are assumed to have been made on the fifteenth day following the record of their availability, and this deadline shall be counted from the first working day following the record of the availability of notifications.

These changes take effect on 1 October 2019.